



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36 – CENTRO – PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP: 35.382-000 – FONE: 31 – 3871-5200 – E-MAIL: PPNova36@GMAIL.COM

LEI Nº 1093/2014

De 13 de maio de 2014

Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Piedade de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Antônio Carlos de Assis Gomes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Piedade de Ponte Nova, a Semana Municipal do Idoso, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao dia do idoso, tais como:

I – homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do idoso em Piedade de Ponte Nova;

II – promover encontros e fóruns de debate com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III – promover concursos, oficinas temáticas, excursões e/ou viagens, cursos e afins que promovam o idoso;

IV – Outras iniciativas que visem a promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova ficará responsável pela organização, contando com o apoio da Câmara Municipal e de comerciantes locais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 13 de maio de 2014.


Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal